

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº4.689, DE 2004

Institui a Semana Nacional do Empreendedor.

Autor: Deputado Gilberto Kassab

Relator: Deputado Severiano Alves

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Gilberto Kassab, visa instituir a Semana Nacional do Empreendedor.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Educação e Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas às proposições.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

É meritória a valorização do empreendedorismo, fator que dinamiza a vida econômica do País.

No Brasil, há três limitações principais para o desenvolvimento do empreendedorismo: apoio financeiro, políticas governamentais e educação e treinamento. Na questão do crédito, as principais limitações são o alto custo do dinheiro e a dificuldade de acesso ao pequeno empreendedor, devido à burocracia e às exigências de garantias reais. As políticas governamentais são criticadas principalmente em razão da alta carga tributária e trabalhista, além da burocracia para a abertura de negócios. Quanto à educação e treinamento, não são consideradas as especificidades regionais e não se prepara o indivíduo para a carreira de empreendedor. Outras condições que afetam o empreendedorismo são: alta concorrência no mercado, custos elevados, infra-estrutura comercial e profissional, entre outras.

A Semana do Empreendedor propiciará o debate sobre essas questões e, mais importante, a oportunidade para a sugestão de soluções e alternativas para superá-las.

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 4.689, de 2004, do Ilustre Deputado Gilberto Kassab.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado Severiano Alves
Relator